VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Gerência em Saúde Ambiental

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SÁUDE - PGRSS

Denise M. S. Lopes

APRESENTAÇÃO

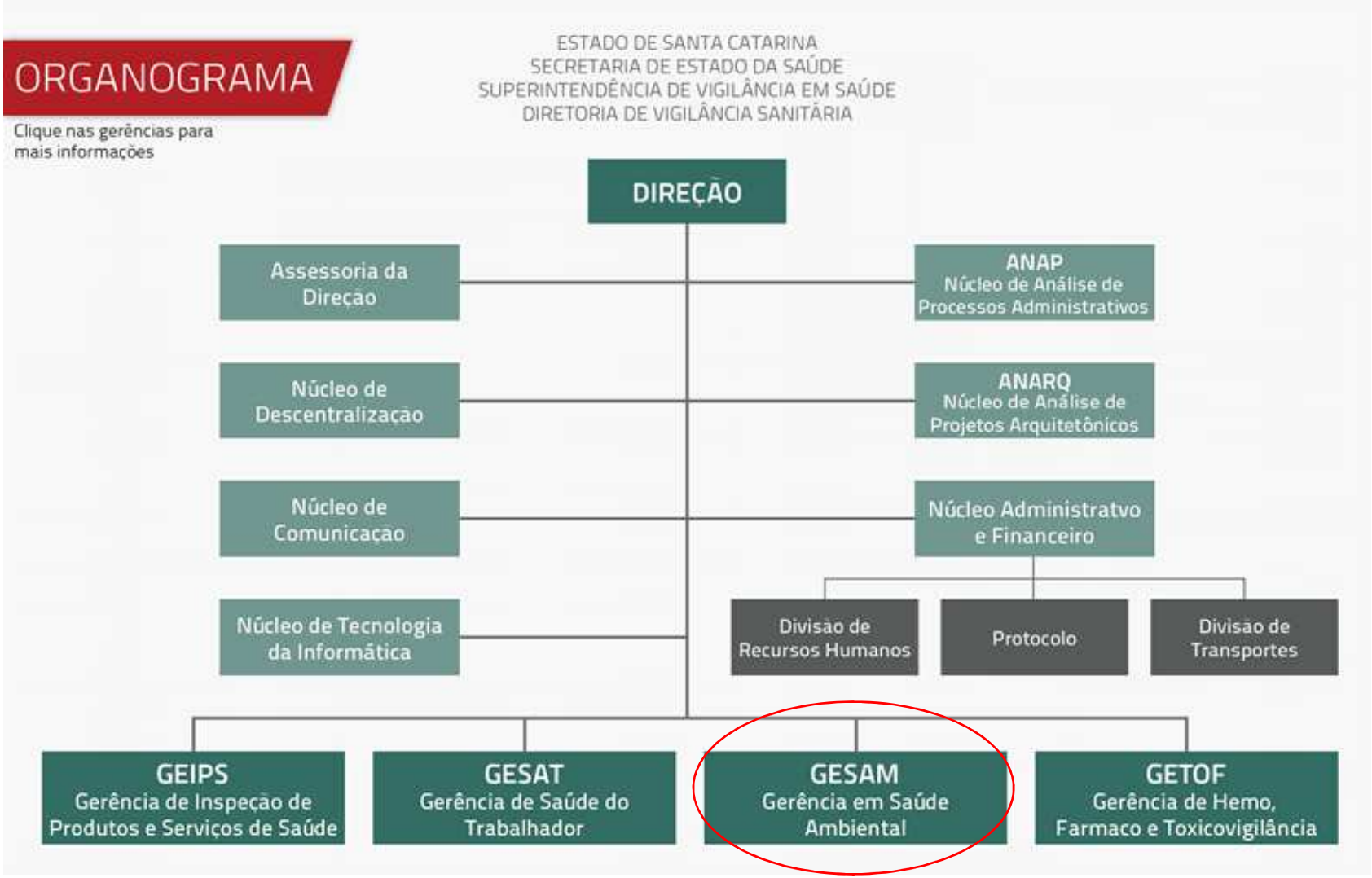

SAÚDE AMBIENTAL

- Compreende práticas intra, intersetoriais e interdisciplinares sobre saúde e ambiente e suas relações, com vistas ao bem-estar, à qualidade de vida e à sustentabilidade.

- Objetivo: identificar e intervir nas situações de risco ou perigos no ambiente que possam causar agravos, doenças e/ou incapacidades e mortes, com o objetivo de se adotar ou recomendar medidas para a promoção da saúde e a prevenção do risco.

- A estruturação ocorre em torno de situações que afetam a saúde, como a qualidade da água, do ar e do solo, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, substâncias químicas, entre outros.

ÁREAS PRIORITÁRIAS DE ATUAÇÃO

- Vigilância da qualidade da água para consumo humano-VIGIAGUA;
- **Avaliação do gerenciamento e destinação correta dos resíduos sólidos em especial aos de serviços de saúde;**
- Vigilância de populações expostas a áreas contaminadas-VIGISOLO;
- Vigilância de populações expostas a poluentes atmosféricos-VIGIAR;
- Prevenção de riscos decorrentes de desastres naturais e/ou antropogênicos-VIGIDESASTRE;
- Avaliação, suporte e inspeção da destinação do esgotamento sanitário;
- Vigilância ambiental do cólera**;**
- Vigilância de populações expostas a substâncias químicas-VIGIQUIM;

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

Definição

São todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com atendimento à saúde humana e animal, e que por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

Impactos causados pelos Resíduos de Serviços de Saúde

Sanitários
Ambientais
Econômicos
Sociais

IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de lixiviados/chorume
Produção de gases: CO_2, H_2S, CH_4
Contaminação do lençol freático

IMPACTOS SANITÁRIOS

Proliferação de Vetores
Microorganismos patogênicos
Agentes químicos

IMPACTOS SOCIAS E ECONÔMICOS

PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Definição

Documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

ABRANGÊNCIA DO PGRSS

Todos os geradores de RSS relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, por exemplo:

- Laboratórios analíticos de produtos para saúde;
- Necrotérios, funerárias;
- Estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
- Distribuidores de produtos farmacêuticos;
- Unidades móveis de atendimento à saúde;
- Serviços de acupuntura; serviços de tatuagem;
- Serviços de medicina legal**;** drogarias e farmácias inclusive as de manipulação;

LEGISLAÇÃO PGRSS

1. Federal

- **Resolução RDC ANVISA n°306, de 2004.**

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

- **Resolução CONAMA n°358, de 2005.**

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

2. Estadual (SC)

- **Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS n°01, de 2013.**

Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviço de Saúde - PGRSS e seus documentos complementares, como documento oficial nos estabelecimentos geradores destes tipos de resíduos, atendendo às exigências da resolução da RDC ANVISA nº 306/2004.

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Todo gerador de resíduo de serviço de saúde deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados.

PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Resolução CONSEMA e DIVS nº 01 de 06 de dezembro de 2013.

Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviço de Saúde - PGRSS e seus documentos complementares, como documento oficial nos estabelecimentos geradores destes tipos de resíduos, atendendo às exigências da resolução da RDC ANVISA nº 306/2004.

ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA

Em virtude da Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358, a Gerência em Saúde Ambiental e a Gerência de Licenciamento Urbano e Industrial da FATMA elaboraram, através de um grupo técnico de trabalho, o **formulário para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.**

Os formulários padronizam: a elaboração, apresentação e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, com o preenchimento *on line* do formulário, juntamente com os documentos complementares anexos (descritos na Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS)

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Art. 3° Definir como obrigatória a elaboração e apresentação do PGRSS para todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde (RSS), listados no Art. 2° inciso V.

Art. 4° Implantar, instituir, normatizar e padronizar a elaboração do PGRSS dos estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde.

Art. 5° Os órgãos do meio ambiente e da vigilância sanitária, estadual e municipal, no âmbito de suas competências, são responsáveis pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento desta Resolução Conjunta.

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Art. 6º A elaboração do plano deverá ser realizada pelo responsável do PGRSS do estabelecimento, via on-line, através do sistema digital FormSUS, disponível em **www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br** ou no site da Vigilância Sanitária competente, de acordo com o nível de pactuação de cada município, devendo ser protocolado, junto com os respectivos documentos complementares (definidos no Art. 9º parágrafo 2° desta resolução), para fins de concessão e/ou renovação de alvará sanitário.

Parágrafo Único. No protocolo não serão aceitos PGRSS's sem o devido preenchimento, sem assinatura e sem os documentos complementares relacionados no Art. 9º Parágrafo 2° desta resolução.

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Art. 7º Para fins de requerimento da Licença Ambiental de Operação (LAO), quando aplicável, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente o PGRSS protocolado junto à Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da LAO, deverá ser apresentado o PGRSS devidamente avaliado pela Vigilância Sanitária. Esta exigência deverá constar nas condicionantes da LAO emitida.

Art. 8º Para fins de requerimento da renovação da LAO, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente o PGRSS devidamente avaliado pela Vigilância Sanitária.

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Art. 9º O PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e disposição final, bem como as ações à saúde e ao meio ambiente.

§ 1° O PGRSS deverá ser preenchido seguindo-se as instruções contidas no endereço eletrônico www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br, como indica o art. 6° desta resolução.

§ 2° O PGRSS deve ser completado com documentos complementares, que são listados a seguir, quando este for protocolado na vigilância sanitária:

I - Documento comprobatório de anotação de responsabilidade técnica (ART), ou certificado de responsabilidade técnica (CRT) ou documento similar, autorizando o responsável técnico pela elaboração e/ou implantação do PGRSS;

II - Cronograma anual de implementação de ações e metas.

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Cronograma anual de implementação de ações e metas do PGRSS:

- O cronograma é uma ferramenta da qualidade utilizada como instrumento de planejamento e controle, semelhante a um diagrama, em que são definidas e detalhadas minuciosamente as atividades a serem executadas durante um período estimado.
- O planejamento do cronograma será realizado através de ações não existentes ou incompletas para ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de implantar e/ou implementar o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

- Pode-se citar como exemplo:
  - Aquisição de materiais e equipamentos;
  - Capacitações referente ao gerenciamento de RSS;
  - Obras e reformas de armazenamento temporário e externo;

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Modelo prático de cronograma

AÇÃO	PERÍODO					RESPONSÁVEL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
Aquisição de lixeiras	10	15				João Silva
Capacitações de RSS			1		2	Maria Souza

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Responsável Técnico (RDC 306/04):

- *2.2. A designação de profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.*
  - *2.2.1 – Quando a formação profissional não abranger os conhecimentos necessários, este poderá ser assessorado por equipe de trabalho que detenha as qualificações correspondentes.*
  - *2.2.2 - Os serviços que geram rejeitos radioativos devem contar com profissional devidamente registrado pela CNEN nas áreas de atuação correspondentes, conforme a Norma NE 6.01 ou NE 3.03 da CNEN.*
  - *2.2.3 - Os dirigentes ou responsáveis técnicos dos serviços de saúde podem ser responsáveis pelo PGRSS, desde que atendam aos requisitos acima descritos.*
  - *2.2.4 - O Responsável Técnico dos serviços de atendimento individualizado pode ser o responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.*

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

COREN-SC

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Certidão de Responsabilidade Técnica

Validade: **14/9/2013**

COREN-SC expede em duas vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, da designação/contratação de Enfermeiro(a) para o(a) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

Anotação N°: **4325**

Enfermeiro(a): **LEILA ETELVINA GRABOWSKI** COREN-SC: **197954**

Carga Horária: **30 HORAS SEMANAIS**

Instituição: **HOSPITAL MIGUEL COUTO**

Endereço: **TRES DE MAIO, 998**

Bairro: **CENTRO** Município: **IBIRAMA-SC** CEP: **89140000**

Florianópolis, **14 DE SETEMBRO DE 2012**

ENFª HELGA REGINA BRESCIANI
COREN-SC 029.525
COORD. DEPTO. FISCALIZAÇÃO E ÉTICA

1) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento deverá ser renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Responsável Técnico a que se refere.

2) Está Certidão também perderá o valor sempre que estiver vencida a ANOTAÇÃO.

3) Este documento deverá ser afixado no Serviço acima denominado, em local visível ao público.

1ª via: Instituição

2ª via: Enfermeiro(a)

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

§ 3° O PGRSS deve ser completado com documentos complementares, que são listados a seguir, devendo ser mantidos no estabelecimento, para consulta da autoridade sanitária ou ambiental competente, para fins de fiscalização:

III - Comprovantes de capacitação e treinamento, com conteúdo programático e carga horária, relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviço de saúde para os trabalhadores do estabelecimento;

VIII - Registros, em documento próprio, de serviços com sistema próprio de tratamento de RSS, caso aplicável. Esses registros devem ser mantidos por cinco anos.

IX - Licença Ambiental de Operação (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o transporte de RSS.

X - Licença Ambiental de Operação (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o serviço de tratamento dos RSS (quando aplicável);

XI - Licença Ambiental de Operação (LAO), atualizada e vigente, da empresa contratada para o serviço de destinação final dos RSS (quando aplicável);

Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS N° 01 de 2013

Art. 10 Os estabelecimentos devem, obrigatoriamente, manter disponível cópia simples do PGRSS e de seus documentos complementares para consulta, sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

Art. 11 Em caso de alterações (pessoas, equipamentos, fornecedores, edificação, etc.) das informações constantes no PGRSS avaliado, este deverá ser alterado pelo responsável, via on-line, mantendo cópia disponível para consulta quando solicitada pelas autoridades sanitária e/ou ambiental competentes.

Art. 12 No caso da Resolução Anvisa RDC 306/2004 vir a ser revisada ou substituída, passam a vigorar as novas condições e especificações de elaboração e controle dos PGRSS's.

RESÍDUOS ENCONTRADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

TIPOS DE RESÍDUOS

GRUPO C

GRUPO A

GRUPO B

GRUPO D

GRUPO E

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Caixa de resíduos perfurocortantes acima da capacidade limite.

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Caixa de resíduos perfurocortantes aberta e em lugar incorreto.

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Ausência de recipientes rígido para descarte de frasco de medicamentos, falta de identificação dos tipo de resíduos.

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Ausência de identificação nas lixeiras

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Segregação incorreta

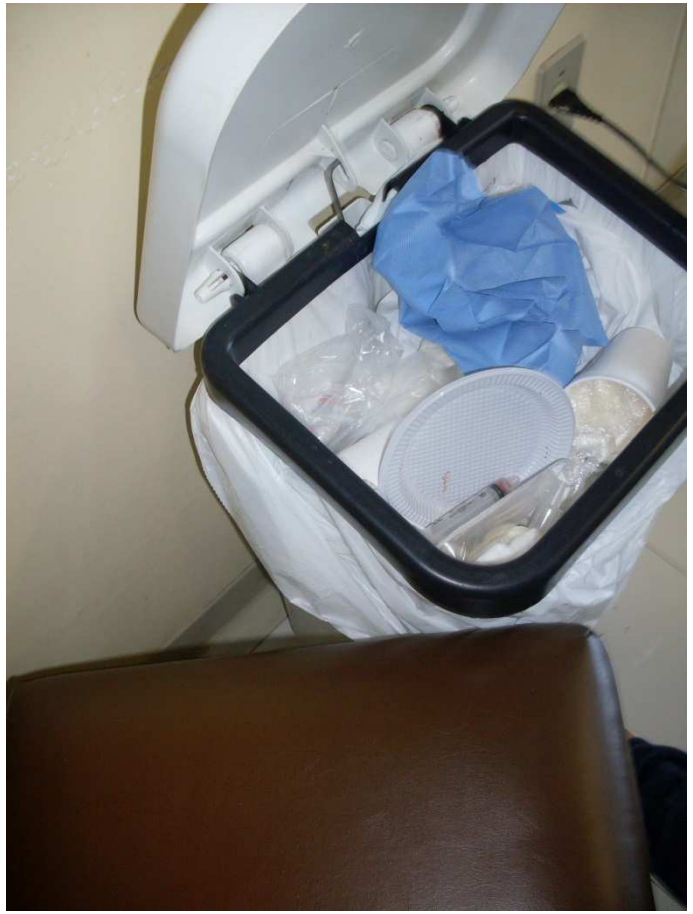

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Resíduos disposto no piso no armazenamento temporário.

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Lixeiras com resíduos acima de 2/3 de sua capacidade limite.

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

Acondicionamento incorreto

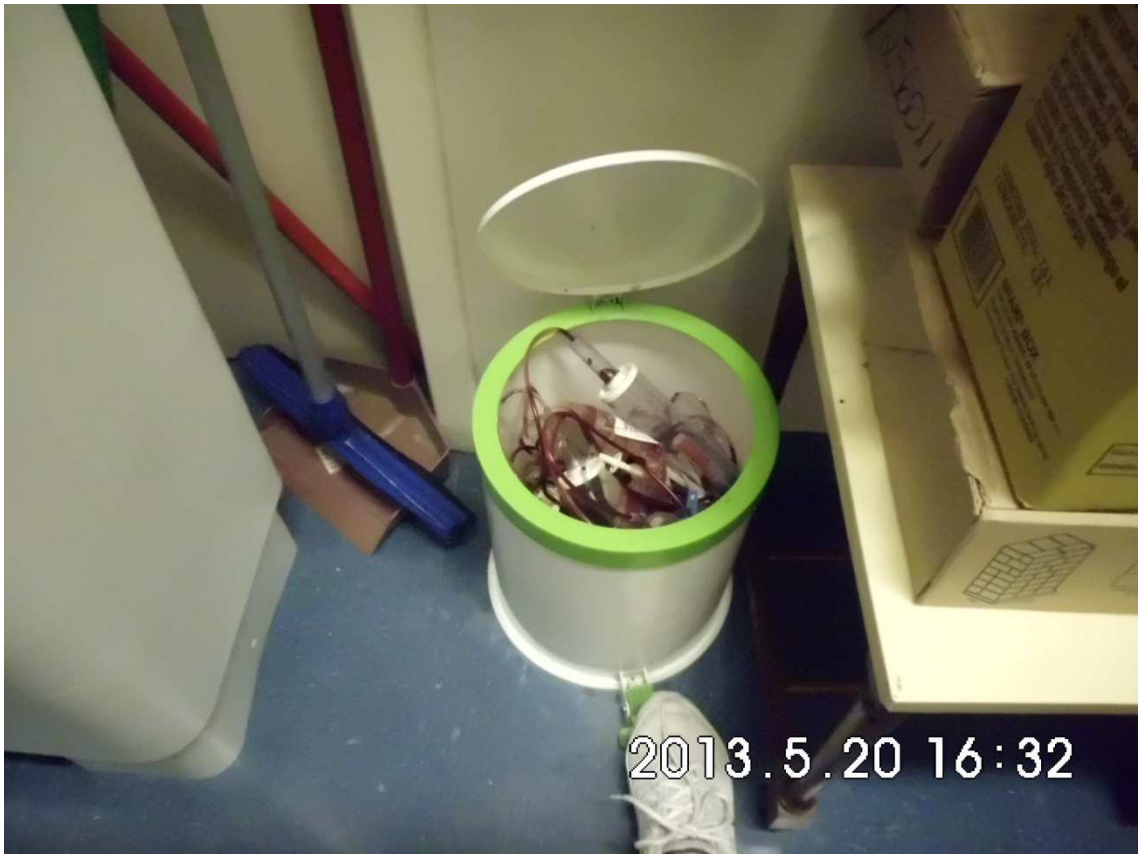

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

No armazenamento externo foram encontradas várias irregularidades: ausência de recipientes rígidos, compactação de resíduos, etc.

PGRSS *on-line*

Link de acesso:

PGRSS

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=14028

Cadastro no Formsus

- Acessar o site:

***formsus**.datasus.gov.br*

Acessar o campo:
Novo Gestor

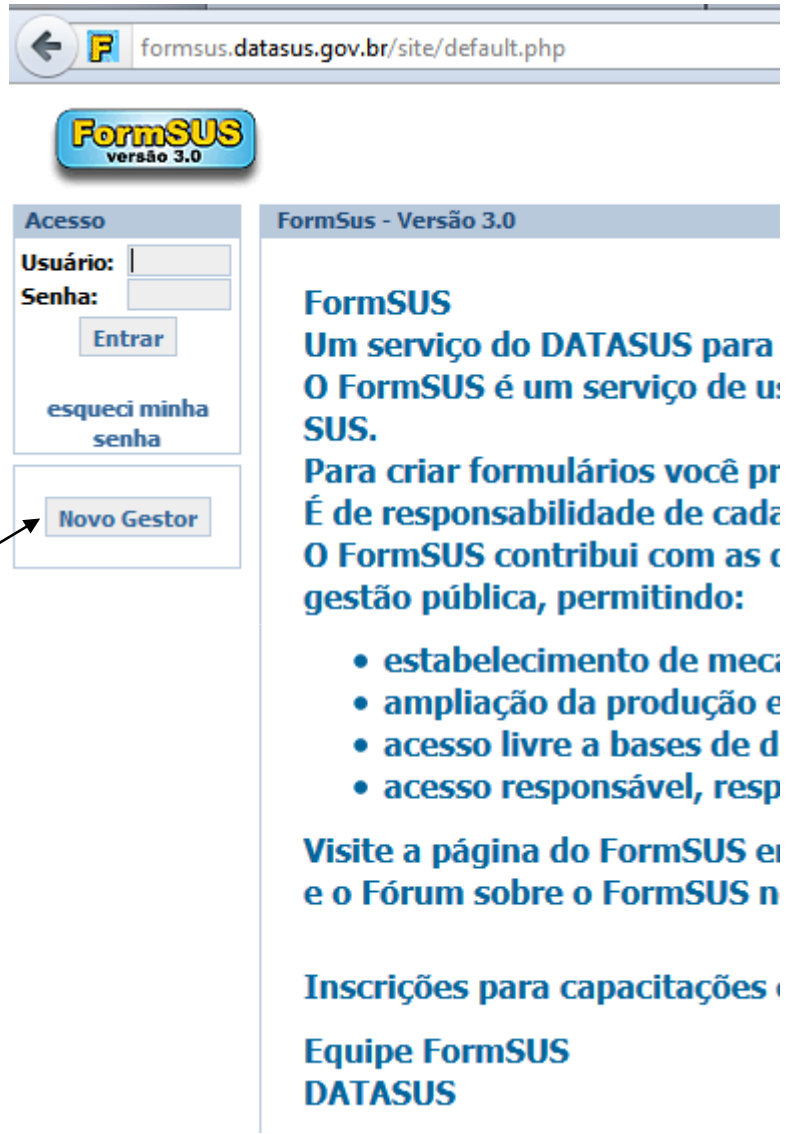

Cadastro no Formsus

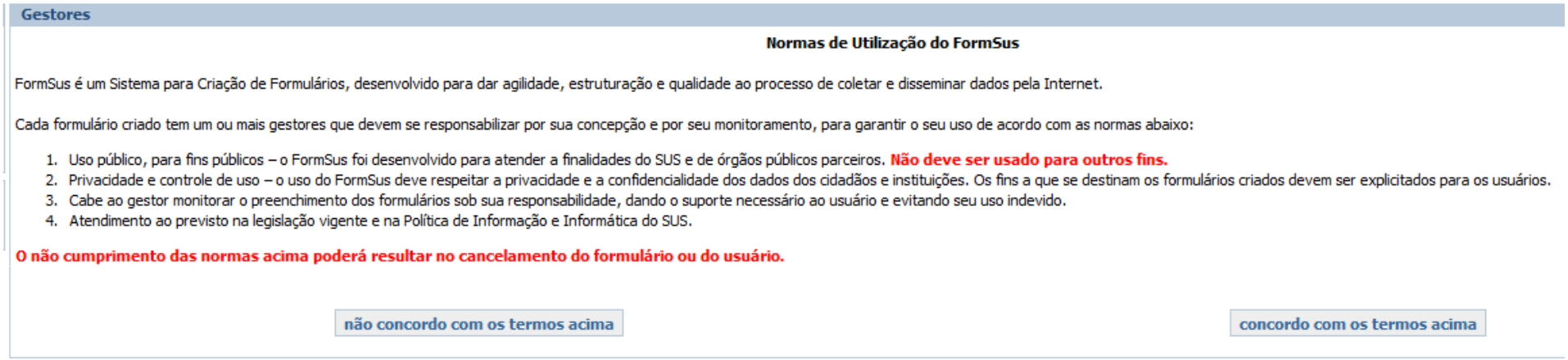

Clicar em: concordo com os termos acima

Cadastro no Formsus

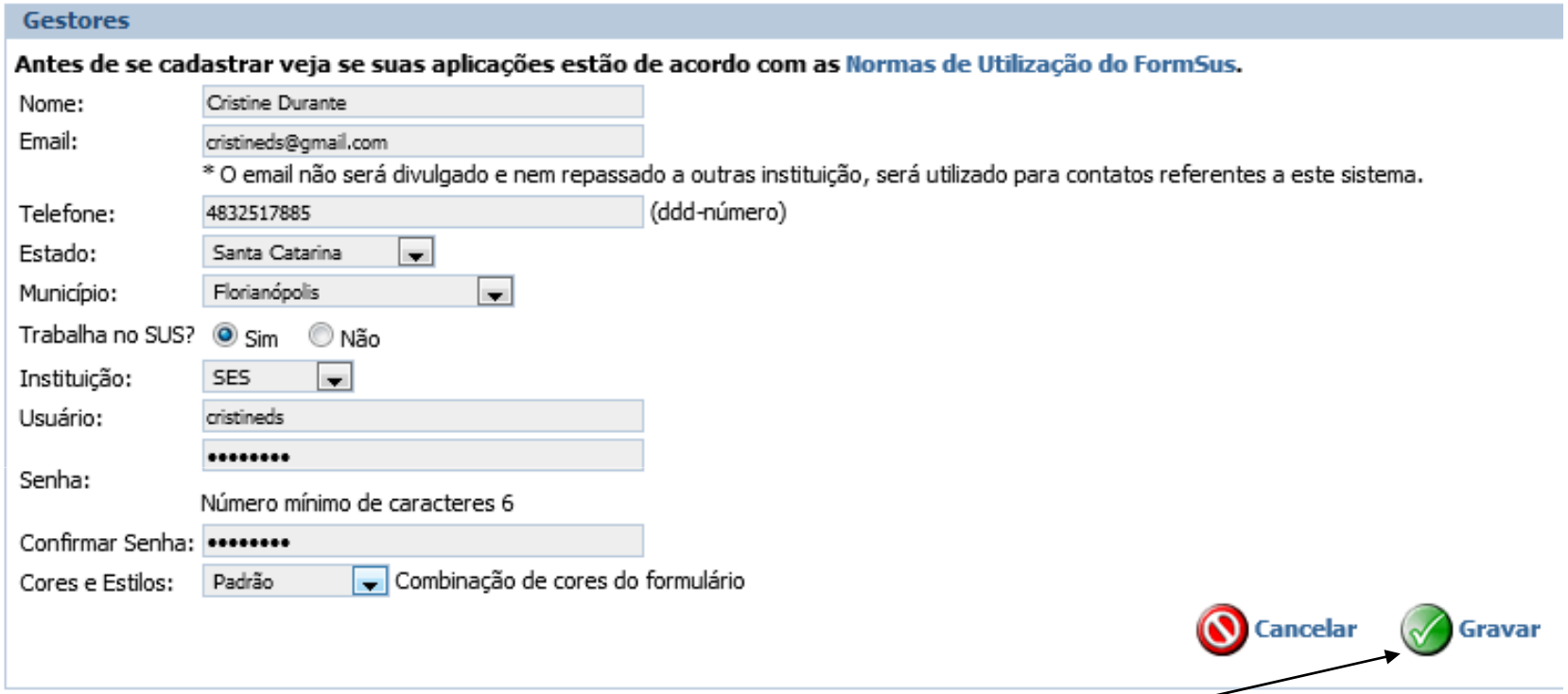

Clicar em: Gravar

↓

Aguardar email para confirmar o cadastro.

Cadastro no Formsus

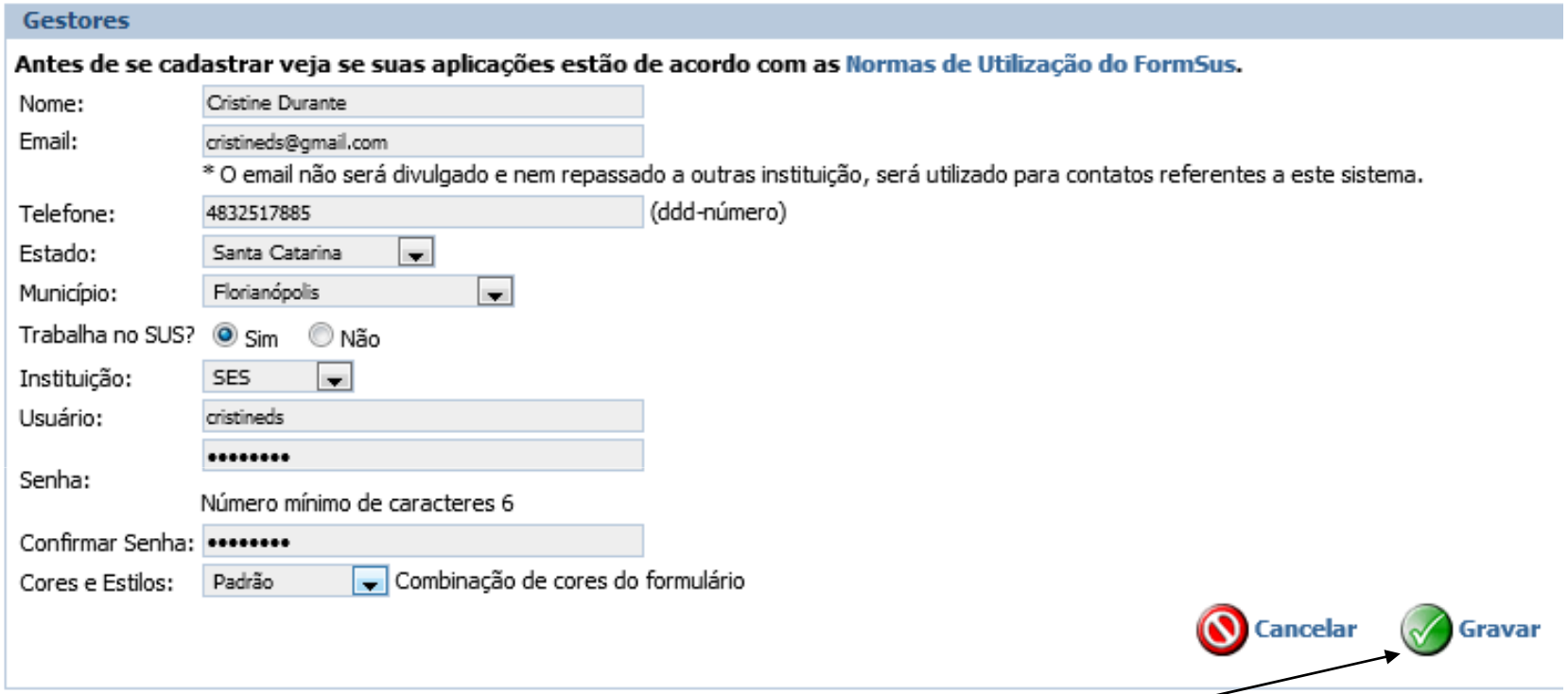

Clicar em: Gravar

↓

Aguardar email para confirmar o cadastro.

Obrigada!

residuos@saude.sc.gov.br

(48) 3251-7885 e 3251-7886